

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Artigo 6º da EC 41/2003

PORTARIA Nº 128/2024

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia — Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 7941/2024, resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6° da EC 41/2003, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). CLEUZA BENEDITA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, PIS/PASEP nº 1.240.010.092-8, matrícula nº 5948-0, ocupante do cargo efetivo de MONITORA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 23 de setembro de 2024.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi Diretora Previdenciária e Atuária